

# Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul

ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019

Processo dispensa nº 20/2019

PARTES: CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA
E OU PESSOA FÍSICA SV SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIAS A BASE DE SOLVENTE

VALOR: R\$-16.525,00 Dezesseis Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais

 besa
 Funcional programática 20.002.15.451.0018.2043
 Fonte de recurso
 Natureza da despesa
 Grupo da fonte 504
 3.3.90.30.00.00
 Do Exercicio

 DURAÇÃO: 22.20/32/019 - ATÉ
 21/03/2020
 DO EXERCICIO
 DO EXERCICIO

 DATA DA ASSINATURA: 22/03/2019
 22/03/2019 - 0.00
 DO EXERCICIO

FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.

EXTRATO PRIMEIROTERMO ADITIVO DO CONTRATO 66/2018 - OBJETO DA LICITAÇÃO Pregão Nº. 15/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

CONTRATADO: ROSICLEIA VIEIRA SPIN & CIA LTDA INSCRITO SOB CNPJ Nº. 03.826.964/0001-81 CONTRATO: 66/2018

Conta da de Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa 16.005.08.241.0007.6028 3.3.90.30.00.00 Do Exercício 3060 3131 16.005.08.241.0008.2117 3.3.90.30.00.00 Do Exercício 16.005.08.244.0008.6029 3.3.90.30.00.00 Do Exercício 16.005.08.244.0008.6029 3.3.90.30.00.00 16 005 08 244 0008 2116 781 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo a ampliação de meta em 25% do contrato 66/2018, celebrado 31/07/2018, nos termos da legislação vigent

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A alteração contratual de que trata este instr o é baseada art. 65, inciso I "b", da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 9.069/95.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR Com a ampliação de meta deste termo aditivo, o valor do contrato passará de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para R\$5.000,00 (cinco mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alterado pelo pre

FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE AVENÇADO NÃO ALTERADO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO. DATA DE ASSINATURA:03/04/2019

## EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 69/2017 - OBJETO DA LICITAÇÃO

Processo inexigibilidade №. 6/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL CONTRATADO: COPEL DISTRIBUICAO S/A INSCRITO SOB CNPJ Nº. 04.368.898/0001-06 PROCESSO INEXIGIBILIDADE:6/2017

CONTRATO: 69/2017

Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa 14.001.04.122.0002.2009 504 3.3.90.39.00.00 CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo a ampliação de meta do contrato 69/2017, celebrado entre as

17, nos termos da legislação vigente. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrum nto é baseada art. 65. inciso I "b", da Lei nº, 8.666/93 e na Lei 9.069/95

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR Com a ampliação de meta deste termo aditivo, o valor do contrato passará de R\$ 100.000,00 (Cem Mi

Reais) para R\$ 300.000,00(trezentos mil). CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2019

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal 953/95 de 26/09/95 e 1 608/09 de 06/10/2009 la Imperatore Alves, 1250 – Fone (43) 3661-1942 – CEP: 86.150-000 – Alvorada

#### ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 001/2019 (EDITAL 007/2019) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ao primeiro dia do mês de abril de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alvorada do Sul, localizada a Rua Rosa Imperatore Alves, nº 1250, reuniram-se os membros da comissão organizadora e avaliadora do PSS nº 001/2019 - SAS, para deliberarem acerca do recurso interposto por "Paulo Eduardo" junto ao site do município, link "e-Sic"; Estavam presentes: Ever Donizete Dugolin, Robson Rodrigo Bortolucci, Simone Aparecida Bufalo Catelli, Érica Mara Barro e Andressa Meca Riggo; O Sr. Ever informou que através do Secretario de Administração do Município, Sr. André Luis Debiásio, lhe foi informado que havia um protocolo eletrônico que tinha como título "EDITAL PSS SAÚDE (IRREGULAR)", porém, no corpo do mesmo faz menção ao Edital nº 007/2019 - PSS 001/2019 - SAS; Diante do documento e em respeito ao dever da Comissão em analisar tudo o que eventualmente venha a ser questionado dentro do processo seletivo, o presidente trouxe a conhecimento da comissão que assim analisou: O Edital nº 007/2019 prevê acerca dos recursos:

## 7 - DOS RECURSOS

7.1 - Quanto ao edital, inscrições e resultado do certame: os recursos deverão ser apresentados nos termos do item 7.4. nos prazos e datas cronograma de anexo VIII.

7.4 - O recurso deverá ser apresentado: a) datilografado ou digitado, em folha dirigida a comissão;

b) um para cada questão ou título

c) sem formalização de processo: d) no prazo previsto no cronograma de

anexo VIII; e) <u>dentro do prazo recursal, entregue na</u>

Divisão de Recursos Humanos; os recursos serão julgados pela

7.5 - Serão desconsiderados os recursos remetidos por via postal, via fax, via correio eletrônico ou

7.6 - A decisão dos recursos será dada a cer, coletivamente, por meio do

0

mural da sede da Secretaria, do Paço Municipal, da Divisão de Recursos Humanos, no Diário Eletrônico e no site oficial do Município

(www.alvoradadosul.pr.gov.br) Considerado o previsto no item 07 do edital, assim decide-se:

# 1. DA TEMPESTIVIDADE:

Sem adentrar a forma como o mesmo foi apresentado, cumpre destacar que foi tempestivo, pois o edital foi publicado dia 27/03/2019 e o recurso dia 29/03/2019.

## 2. ERRO NA FORMA DE PROTOCOLO DO RECURSO:

o recurso deveria ser apresentado à Comissão Organizadora e Avaliadora, conforme previsto no item 7.4 "a". Porém o mesmo não foi destinado expressamente a nenhuma autoridade. Como foi protocolado eletronicamente, subtende-se que foi dirigido ao Prefeito Municipal, que não é a autoridade apta a analisa-lo e julgálo, ao menos na fase inicial.

2.2. Deveria, obrigatoriamente, ser entregue na Divisão de Recursos Humanos do Município, conforme previsto no item 7.4 "e" do Edital, com a qualificação completa do reclamante e não de forma anônima ou de qualquer outra que impossibilite certificar quem o fez.

## 3. ENTIDADE QUE REALIZA O PROCESSO SELETIVO

3.1. O "RECURSO" consta como "EDITAL PSS SAÚDE", porém, a Secretaria que realiza o mesmo é a da ASSISTÊNCIA SOCIAL, ficando desta forma já caracterizado que o autor seguer tem conhecimento daquilo que está denunciando

## 4. DA IDENTIFICAÇÃO DO RECLAMANTE/DENUNCIANTE

4.1. Verifica-se na peca que o autor se identifica como "Paulo Eduardo", tendo como e-mail: pauloeduardo26031991@gmail.com



Porém estes dados são insuficientes para identificar o denunciante e o seu interesse em agir

#### 5. DO TEOR DO RECURSO

- O autor alega que existe "diversas irregularidades e indícios de favorecimento a pessoas específicas".
- Análise: Porém, não cita quais são as irregularidades e as pessoas no qual seriam "favorecidas", fazendo a denúncia de forma genérica. até porque, no momento em que se fez o recurso, não havia sequer iniciado as inscrições.
- Alega também haver irregularidade na "banca organizadora", pois na mesma tem membro que não é servidor efetivo do município e sim contratado através de PSS, o que seria ilegal, pois a mesma poderia ser beneficiada caso participasse do certame.

Análise: quanto ao membro da comissão que é servidor contratado por PSS, não existe nenhuma irregularidade ou vedação que a proíba de fazer parte da comissão organizadora, até porque a qualificação dos membros é de classes laborais iguais ou superiores aos cargos constantes no edital. Quanto ao fato de algum membro "participar do certame", isso é impossível, uma vez que existe previsão expressa e principalmente moral acerca do tema, inclusive parentes de até terceiro grau, conforme previsto no item 11.10 do Edital.

Acusa o autor de que as questões das provas serão elaboradas por pessoas que não compõe a banca organizadora.

Análise: o alegado decorre de inverdade, uma vez que o próprio edital é expresso neste tema, conforme item 5.1.1.

Alega ainda não haver na banca organizadora profissionais aptos a elaborar as provas, em especial as do cargo de Psicóloga: Análise: totalmente improcedente a alegação, pois na banca tem uma profissional psicóloga, que independente de ser contratada por PSS (já analisado anteriormente), é servidora com total condição técnica

Informa o autor que estaria dando ciência ao Ministério Público quanto ao teor do recurso.

para elaborar as questões específicas.

Análise: esta comissão, diante da transparência como está sendo realizado o processo seletivo, entende ser louvável que o Ministério Público venha a ter não só conhecimento de tudo que ocorre dentro do certame, uma vez que tudo está sendo realizado dentro da maior

transparência, com os devidos atos e publicações, bem como participar, fiscalizando todos os atos a serem emanados pela comissão.

### ANALISE FINAL DO RECURSO:

Desta forma, esta comissão decide conhecer, porém não dar provimento ao recurso interposto, pelo não cumprimento do rito e formas previstas no item 07 do Edital nº 007/2019 (PSS 001/2019 - SAS) e ainda pelas denuncias desprovidas de provas e realizadas de forma genérica. Ademais, o recurso não foi apresentado na forma prevista no item 7.5 do Edital.

Que seja dada publicidade da presente decisão, na forma prevista no item 7.6 do Edital. Edifício da Secretaria de Assistência Social de Alvorada do Sul, ao primeiro dia do mês

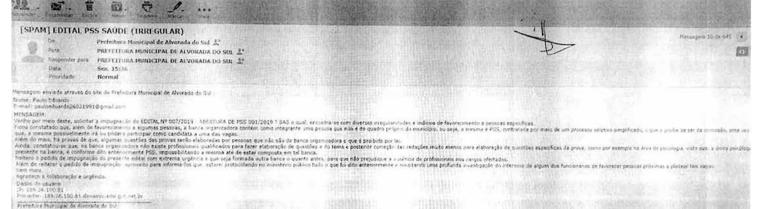
EVERTONIZETE DUGOLIN

ROBSON RODRIGO BORTOLUCCI

SIMONE APARECIDA BUFALO CATELLI

Bura & Bano ÉRICA MARA BARRO

ANDRESSA MECA RIGGO





# SAAE - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto

### ALVORADA DO SUL - PR

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 2/2015 - OBJETO DA LICITAÇÃO

Pregão Nº 1/2015. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE CONTRATADO: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO INSCRITO SOB CNPJ Nº  $\,$ 

CONTRATO: 2/2015

pesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa 42.002.17.512.0023.2077 76 3.3.90.39.12.00 Grupo da fonte Do Exercício CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 2/2015 nas condições previstas

na legislação vigente. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e pos-

 1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de vinte dias de março de 2019 para 19 de março de 2020. 2 - Com prorrogação deste termo aditivo, o valor do contrato passará de R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais), para R\$ 105.988,20 (cento e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), este valor refere - se a soma do valor original do contrato com o valor do aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençado não alterado pelo presen



# **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

# ALVORADA DO SUL - PR

EDITAL N° 007/2019.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – REGIME ESPECIAL
Pelo presente instrumento de contrato, AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL,
ESTADA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ sob on . 114209270001-05, com sede na Rava
Vereador Pereira Lima, 525, neste ato de vidamente representado pelo Secretário (a) 14209270001-05, com sede na Rava
Vereador Pereira Lima, 525, neste ato de vidamente representado pelo Secretário (a) 6 Educação SR(a). JULIANA RIPOL
MARTIN, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG n° 4.131.440-0 SSP/PR e do CPF n° 843.167.489-04, aqui denomina
o "CONTRATANTE"; e ELIANE MARIANA CORREIA, RG n° 7662.801-7 - SSP/PR, CPF n° 02.6565.319-54 e PISP/ASEP
n° 200.8008593-2, residente na RUA AVENIDA 14 DE DEZEMBRO, N° 504, município de ALVORADA DO SUL- PARANA
aqui denominado "CONTRATADO", nos termos do inciso IX do artigo 27 da Constituição Estadual, da Lei Municipal 14632007 e o constante no Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto pelo Edital n° 017/2017 de 11/12/2017, e divulgado Resultado Final pelo Edital n° 003/2018 de 31/01/2018, celebram o presente
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETIVO
Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviço por parte do contratado na função de PROFESSOR
DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em Regime de Trabalho de 30 horas semanais, junto à sede da contratante, conforme designação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA 01/04/2019, e término em 31/03/2020,

mais 01(um) ano, fixado pelo Artigo 5º Parágrafo 1º.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da doação orçamentária nas rubricas relacionadas 12.361.0012.2095, Atividades Manutenção Educação Básica e Capacitação de Professores, 319011.01.01 –

/antagens tixas – Pessoai Civii. CLÁLISLII A OLIARTA – DA REMLINERAÇÃO

CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇAO

A remuneração obedecera às disposições contidas na Lei Municipal 1220/03 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATORIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a titulo de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente e titulo de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

Caso o contratado já seja contribuinte do teto da previdência, e se comprovado, referido desconto fica

CLÁLICIII A CEVTA DOC DIDEITOC

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplica-se os seguintes direitos:
I – décimo terceiro salánic; II – férias; III – licença paternidade de 5 (cinco) dias; IV - afastamento decorrente de casamento ate 5 (cinco) dias, luto por falecimento do cônjuge, filho, pai mãe e irmão até 5 (cinco) dias; V – licença para tratamento de sadúe e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral; VI – direito de petição na forma prevista pelo att. 261 a 263 da Lei n° 6174/70;
CLÁUSULA SETIMA – DOS DEVERES – São deveres do contratado em regime especial: I – assiduidade; III – pontualidade; III – vidiscrição; V – lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; VI – observância das normas legais e regulamentares; VII – obediência as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; VIII – levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidade de que tiver ciència; IX – zelar pela economia e conservação do material que lite for confiado; X – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função; XI – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que lhe for destinado para o caso; XII – proceder na vida publica e privada de from a dignificar sempre a função publica; XIII – submeter-se à perícia medica que for determinada pela autoridade competente; XIV – comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.

à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES – O contrato em regime especial não poderá:

I – referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho, às autoridades e atos da administração publica, federal ou estadual, podendo, porem, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização da autoridade competente, qualquer documento de órgão estadual, com ofim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade fostes; III – valer-se da função para lograr proveito pessoas em detrimento da dignidade da mesma; IV – promover manifestações de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos, no recinto de serviço; V – enquanto na atividade, participar de ciretoria, gerância, administração. Conselho Técnico ou Administrativo de empresa ou sociedade, participar de ciretoria, gerância, administração. Conselho Técnico ou Administrativo de empresa ou sociedade, participar de cure taste de qualquer orgão estadual; VI – praticar usura em qualquer de suas formas; VII – receber propinas, comissões, presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII – revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX – cometer a pessoa estranha as esrviço do Estado, salvo nos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir, X – censurar pela imprensa as ou por qualquer outro órgão de divulgação publica as autoridades constituídas, podendo, porem, faze-lo em trabalhos assinados, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI – entreter-se nos locais e horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço. Ne local de trabalho, para o trato de assuntos particulares; XIII – empregar matérias e bens do Estado, em serviço particular,

XIV - aceitar representações de Estados estrangeiros; XV - incidir greves; XVI - exercer comércio entre os colegas de trabalho; XVII – valer-se da função para melhor desempenhar atividades estranha às suas funções ou para lograr qualque proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – O contrato em regime especial rescinde-se:

La polo descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II – pela transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III – incidência em qualquer das hipóteses previstas na Lei n° 1550/08.

Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurada o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão legal.

CLAUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO – O contrato em regime especial extingue-se:

I – pelo termino do prazo contratual; II – por iniciativa das partes mediante comunicação escrita com ante-

cedência mínima de 30 (trinta) dias; III - por conveniência do órgão ou entidade contratante

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e

Alvorada do Sul, 01 de Abril de 2019.

AUTARQUIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO

ELIANE MARIANA CORREIA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019

Pregão nº 4/2019

PARTES: CONTRATANTE Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul - PR E A CONTRATADA
PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA - ESCOLA DO PARANA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS
PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR: R\$-257.796,00 Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais Dotação: DOTAÇÕES

Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso 1400 62 001.12.365.0010.2115 1 3.3.90.39.00.00 DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019 Natureza da despesa 3.3.90.39.00.00 Grupo da fonte

PORTARIA Nº 030 de 03 de abril de 2019 A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JULIANA RIPOL MAR-

TIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO:

A falta de publicação do Extrato do Edital 004 de 15 de março de 2019; CONSIDERANDO:

FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná

Alvorada do Sul,01/04/2019

O teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conve-niência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

RESOLVE ARTIGO 1° - Cancelar o Processo Seletivo Simplificado (PSS) 004 de 15 de março de 2019; Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogada as disposições em contra

PUBLIQUE-SE.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO GONÇALVES DE MELLO" DE ALVORADA DO SUL, ao dia JULIANA RIPOL MARTIN - Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Educação



A SUA MELHOR PROGRAMAÇÃO EM SERTANEJO UNIVERSITÁRIO



